

SESI RJ

CHAMADA PÚBLICA Nº 001/2018 SESI NOVOS TALENTOS DA MÚSICA

O **Sistema FIRJAN**, através do **SESI RJ**, torna público que receberá inscrições para a Chamada Pública Sesi Novos Talentos da Música 2018, que visa à seleção de projetos que contribuam para o desenvolvimento das atividades culturais e artísticas na área de música, aos quais será concedido apoio financeiro, na forma de patrocínio.

1 DA APRESENTAÇÃO E DO OBJETO

- 1.1 A realização do processo de seleção desta Chamada Pública é de responsabilidade do **SESI RJ**, inscrito no CNPJ nº 03.851.171/0001-12, com sede na Av. Graça Aranha, nº 1 – Loja A – Centro – Rio de Janeiro/RJ.
- 1.2 A presente Chamada Pública tem como objetivo selecionar 12 (doze) bandas e/ou artistas independentes para registro, promoção e difusão de 1 (uma) música inédita e original, com letra em português, por meio audiovisual (videoclipe), bem como a produção fonográfica dessa música. Entende-se por inédita a música não lançada por gravadora ou distribuída comercialmente. Como original, a que não contiver plágio, adaptação ou citação poética e musical de outro autor ou compositor.
 - 1.2.1 Caso não sejam selecionados 12 (doze) projetos de bandas e/ou artistas independentes a presente Chamada Pública será cancelada e uma nova Chamada será publicada.
- 1.3 Além das 12 (doze) bandas e/ou artistas contemplados, serão também selecionados 6 (seis) suplentes, apresentados em ordem de classificação, que poderão assumir a vaga do proponente selecionado, em caso de desistência ou descumprimento por parte do mesmo, das normas descritas nesta Chamada Pública.
- 1.4 As músicas inscritas não poderão ter conteúdo político partidário, religioso, pornográfico, difamatório, preconceituoso, racista, sexista, homofóbico, que incitem o ódio e a violência, ou que desrespeitem o Código Penal Brasileiro, a Constituição Brasileira e a outras legislações vigentes.
- 1.5 As 12 (doze) proponentes selecionadas receberão, como parte da premiação dessa Chamada Pública, a produção do fonograma da música inscrita, em estúdio contratado pelo **SESI RJ**, além de recursos financeiros para a realização de um videoclipe dessa mesma música.
- 1.6 A produção do videoclipe será precedida de uma semana de imersão, na cidade do Rio de Janeiro, com profissionais renomados do mercado musical e do meio acadêmico, que abordarão temas relevantes para execução do videoclipe, a

produção do fonograma, o novo cenário do mercado musical, aceleração de carreira, empreendedorismo e prestação de contas.

1.7 Será obrigatória a participação dos 12 (doze) projetos selecionados, na semana de imersão, que antecede a produção do videoclipe e a gravação do fonograma em estúdio, podendo implicar em desclassificação e não pagamento do aporte financeiro à banda e/ou artista selecionado, em caso de não comparecimento.

1.7.1 No caso do projeto selecionado ser de uma banda ou grupo musical, não será necessário, no momento da imersão, a participação de todos os integrantes, no entanto, deverá ser garantido o comparecimento de no mínimo, 50% dos componentes.

1.8 O fonograma finalizado deverá ter a duração máxima de 4 (quatro) minutos e o clipe finalizado deverá ter a duração máxima de 8 minutos, já incluídos todos os créditos.

1.9 Após a finalização, o clipe será veiculado em um canal específico da web, a ser divulgado posteriormente pelo **SESI RJ**, durante o período de 20 (vinte) dias, recebendo a votação da audiência, que será mensurada pelo número de curtidas, a fim de escolher o melhor clipe na opinião do público.

1.10 Esta Chamada Pública prevê ainda, a realização da Maratona SESI Novos Talentos da Música, uma mostra competitiva, onde as 12 (doze) bandas e/ou artistas independentes serão submetidos a um júri presencial, que escolherá os vencedores nas categorias abaixo, para serem premiados com a produção de um CD digital, conhecido como EP, com 4 (quatro) músicas, que acontecerá em março de 2019, podendo excepcionalmente ser prorrogado por 60 dias:

- a) melhor clipe de acordo com júri popular com votação pela internet;
- b) melhor música de acordo com júri presencial;
- c) melhor intérprete de acordo com júri presencial.

1.11 Visando potencializar a difusão artística, o **SESI RJ** irá buscar parceria com festivais de música no Estado do Rio de Janeiro, para inclusão e participação das 12 (doze) bandas e/ou artistas selecionados.

2 DAS DIRETRIZES

2.1 Aprimorar e desenvolver a cultura musical;

2.2 Incentivar e descobrir novos talentos, ampliando o campo de atuação dos compositores e intérpretes da música popular brasileira de todos os gêneros;

2.3 Promover difusão e intercâmbio artístico cultural, estimulando a circulação da produção cultural brasileira;

2.4 Estimular a produtividade das indústrias do Estado do Rio de Janeiro, através da economia da Cultura.

3 DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

- 3.1 Na forma regulamentada por este instrumento, somente poderão inscrever-se nesta Chamada Pública SESI Novos Talentos da Música, pessoas jurídicas de direito privado, com ou sem fins lucrativos, legalmente constituída, assim como MEI (Microempreendedor Individual), de natureza cultural, que representem artistas ou bandas, sediadas no Estado do Rio de Janeiro.
- 3.2 A proponente, pessoa jurídica, poderá inscrever mais de um projeto, porém somente um será selecionado.
- 3.3 Não poderão participar:
- Declaradas inidôneas, que estejam suspensas no Cadastro de Fornecedores do Sistema FIRJAN, ou impedidas de contratar com as entidades integrantes do mesmo (FIRJAN, SESI RJ, SENAI-RJ, CIRJ e IEL);
 - Declaradas inidôneas, pelo Tribunal de Contas da União (TCU), nos termos do art. 46 da Lei nº 8.443/92.
 - Que estejam em processo de falência, recuperação judicial, recuperação extrajudicial, dissolução, fusão, cisão ou incorporação;
 - Cujos sócios, cotistas, diretores ou empregados, assim como seus cônjuges, ou parentes e afins, sejam dirigentes ou empregados do Sistema FIRJAN;
 - Inscritas no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas/BNDDT do Tribunal Superior do Trabalho/TST, em razão da existência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho;
 - Empresas que possuam em seu quadro de pessoal empregado com menos de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, e de 16 (dezesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, nos termos do inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal;
 - Membros da Comissão de Seleção ou respectivo cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade até o 2º grau;
 - Pessoas Físicas;

- 3.4 Não poderão ser objeto desta Chamada Pública ações que estejam em desacordo com a missão do **Sistema FIRJAN**, que sejam de cunho religioso, de cunho político partidário ou Proponente que tenha prestação de contas não aprovadas ou inconclusa em patrocínios anteriores.

4 DA PUBLICIDADE

- 4.1 A presente Chamada Pública e seus anexos poderão ser acessados, nos sites: www.firjan.com.br/editaisculturais e <http://portaldecompras.firjan.com.br>, a partir da divulgação em jornal de grande circulação e no Diário Oficial da União.
- 4.2 Integram esta Chamada Pública, independentemente de transcrição, os seguintes anexos:
- Anexo I – Cronograma

5 DA INSCRIÇÃO

- 5.1 A inscrição é gratuita e o ato da inscrição caracteriza a aceitação das normas descritas nesta Chamada Pública.
- 5.2 O artista e/ou banda, inscritos nesta Chamada Pública, deverá ter ao menos 1 (um) CD gravado e enviar o link do mesmo para servir de subsídio ao trabalho da Comissão de Seleção Avaliadora.
- 5.3 Para efetuar a inscrição, a Proponente deverá comprovar atuação do artista representado, de pelo menos 2 (dois) anos, no mercado cultural da música.
- 5.3.1 A comprovação deverá ser realizada por meio de clipping digital, matérias em jornais ou revistas, material gráfico, etc..
- 5.3 O período de inscrição:
- a) Início das inscrições: 06/07/2018, a partir das 10h.
 - b) Término das inscrições: 06/08/2018, às 18h (horário de Brasília).
- 5.4 As inscrições somente serão realizadas através do site: www.firjan.com.br/editaisculturais, inclusive as inserções de links.
- 5.4.1 Não serão aceitas inscrições via e-mail, Correios e/ou entregues pessoalmente, sob pena de desclassificação do projeto.
- 5.5 O **SESI RJ** não se responsabiliza por problemas de congestionamento no site.

- 5.6 No momento da inscrição a Proponente deverá preencher *on line* uma ficha de inscrição com os dados da Proponente e dados do Projeto, onde, ao final, será gerado um número de inscrição.
- 5.6.1 A confirmação da inscrição poderá ser vista pelo usuário ao entrar no sistema.
- 5.6.2 A inscrição poderá ser impressa pelo proponente.
- 5.7 Serão solicitados quando da inscrição, os seguintes dados:
- 5.7.1 CADASTRO DA PROPONENTE:
- a) Identificação e acesso: e-mail, tipo de empresa, razão social, nome fantasia, CNPJ, endereço completo e telefones para contato;
- 5.7.2 DADOS DO PROJETO:
- a) Título da música de trabalho proposta;
 - b) Justificativa da proposta e equipe técnica com currículos resumidos;
 - c) Áudio (enviar link) e Letra da música de trabalho;
 - d) Argumento/Sinopse da proposta de videoclipe;
 - e) Resultados esperados.
- 5.7.3 Além dos dados acima, deverão ser, obrigatoriamente, anexados os seguintes documentos:
- a) Currículo do artista/banda, link de redes sociais e de sites na internet;
 - b) Registro de propriedade intelectual de autoria da música e/ou declaração de detenção dos direitos autorais;
 - c) Link do áudio da música de trabalho, com duração máxima de 4 minutos. Adverte-se que se o material estiver com qualidade sonora muito baixa ou identificado de forma confusa, impedirá uma boa avaliação por parte da Comissão de Seleção Avaliadora;
 - d) Link do CD do artista e/ou banda;
 - e) Link de clipes e/ou shows já realizados (vídeos);
 - f) Link de matérias publicadas e materiais de divulgação.
- 5.8 Os 12 (doze) projetos selecionados deverão apresentar, no prazo de 15 (quinze) dias corridos, após a participação na semana de imersão, a planilha orçamentária com os custos discriminados.
- 5.9 A execução do objeto dessa Chamada Pública deverá estar de acordo com o cronograma apresentado no Anexo I;

- 5.10 Não serão aceitas modificações ou substituições de dados e de anexos ao projeto e cadastro do proponente, depois de finalizada a inscrição.
- 5.11 Os trabalhos inscritos e não classificados não serão devolvidos.
- 5.12 O ônus ocasionado com a participação nesta Chamada Pública, incluídas as despesas com cópias, serviços postais e emissão de documentos, é de exclusiva responsabilidade do candidato.

6 PROCEDIMENTOS E ANÁLISE DOS PROJETOS E COMISSÃO AVALIADORA

- 6.1 Os projetos inscritos na forma do item 5, serão submetidos a uma Comissão de Seleção Avaliadora, composta por profissionais especializados, com reconhecida atuação na área de Música, além de representantes do **SESI RJ**, que terá como função examinar o conteúdo dos projetos de acordo com os critérios estabelecidos nesta Chamada Pública.
- 6.2 A avaliação será feita de acordo com os seguintes critérios de seleção (pontuação total, 40 pontos, sendo a nota de cada critério de 0 a 5):
- a) Qualidade artística da letra da música de trabalho;
 - b) Qualidade artística da melodia e harmonia da música de trabalho;
 - c) Caráter inovador da música de trabalho;
 - d) Coerência entre o conteúdo da música e a proposta do videoclipe;
 - e) Criatividade e originalidade da proposta do videoclipe;
 - f) Viabilidade técnica de execução do videoclipe;
 - g) Defesa e justificativa do projeto;
 - h) Histórico de atuação da banda, grupo ou artista independente nos últimos 2 (dois) anos
- 6.3 A pontuação máxima total, somando todos os critérios é 40 pontos. A linha de corte será 20 pontos. Abaixo disso, o projeto será desclassificado.
- 6.4 A Comissão de Seleção Avaliadora terá autonomia na análise técnica e decisão da seleção, quanto aos projetos apresentados, inclusive para desclassificar projetos que não atendam requisitos mínimos exigidos.

- 6.5 Durante o processo seletivo, o **SESI RJ** poderá enviar e-mail ao proponente, solicitando esclarecimentos, que deverão ser respondidos, em até 72 (setenta e duas) horas, após o envio da correspondência eletrônica, sob pena de desclassificação do projeto.
- 6.6 Findo o prazo de inscrição, os projetos serão encaminhados à Comissão de Seleção Avaliadora, que, no prazo máximo de 30 (trinta) dias corridos, realizará a avaliação e seleção, em sistema *on line*.

7. DOS PROJETOS SELECIONADOS E DA DOCUMENTAÇÃO

- 7.1 Após avaliação dos projetos inscritos, pela Comissão de Seleção Avaliadora, o **SESI RJ** convocará os classificados, através do e-mail cadastrado na inscrição, para o envio da documentação necessária, a fim de dar prosseguimento ao apoio cultural e ao processo de patrocínio.

- 7.1.1 Os documentos informados abaixo deverão ser encaminhados em até 10 (dez) dias corridos, para o e-mail: patrociniocultsesi@firjan.com.br.

- 7.1.1.1 Encaminhados via correio eletrônico, o “Assunto” do e-mail deverá estar identificado:

CHAMADA PÚBLICA Nº 001/2018
PROGRAMA DE PATROCÍNIO SESI NOVOS TALENTOS DA
MÚSICA
FIRJAN – SESI CULTURA

- 7.2 Deverão ser encaminhados os seguintes documentos:

- 7.2.1 Documento indicando agência, conta e banco para depósito do valor do patrocínio. A referida conta deverá estar em nome do proponente do projeto selecionado, que deverá apresentar o extrato da mesma zerado;

- 7.2.1.1 A conta indicada deverá ser exclusiva para recebimento dos recursos do Projeto, sendo vedada a utilização dessa conta para qualquer movimentação bancária, nem limites de créditos, concedidos pela instituição financeira, que não esteja vinculada ao orçamento aprovado.

- 7.2.2 Para os projetos selecionados que envolvam o uso de textos, fonogramas, fotografias, vídeos e afins de autores, que não pertençam à equipe técnica,

será necessária a apresentação da autorização dos proprietários destes bens e dos titulares dos direitos sobre eles, comprovada por meio da Carta de Autorização dos Titulares dos Direitos das Obras, Acervos e Fonogramas.

7.2.3 Cópia simples de prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);

7.2.4 Cópia simples do ato constitutivo (estatuto com a ata de assembleia de aprovação ou contrato social em vigor) devidamente registrado.

7.2.4.1 Quando for o caso, apresentar também os documentos de eleição e posse de seus administradores;

7.2.4.2 No caso de Cooperativa ou Entidades Sem Fins Lucrativos apresentar também:

- Ata de fundação;
- Regimento interno, se houver (com Ata de Aprovação);
- Regimento dos fundos, se houver (com Ata de Aprovação);
- Chamada Pública de convocação da Assembleia Geral e Ata em que foram eleitos os dirigentes e conselheiros;
- Registro da presença dos cooperados em Assembleias Gerais;
- Cópia da ficha de filiação do cooperado responsável pelo projeto, juntamente com cópia simples do seu documento de identidade e CPF;
- Certidão de Regularidade da Cooperativa/ Entidades Sem Fins Lucrativos perante a entidade estadual da Organização das Cooperativas Brasileiras;
- Poderes expressos de representação.

7.2.5 Cópia simples do documento de identidade oficial do(s) seu(s) representante(s) legal (is) ou outro documento de identidade com força legal (carteira de trabalho, de motorista, de entidade oficial de classe, etc.) com foto;

7.2.6 Cópia simples do CPF (válido) do(s) seu(s) representante(s) legal (is), ou documento de identidade (item anterior) que contenha o número do CPF;

7.3 Não será aceita qualquer complementação, modificação, substituição ou supressão de documentos indicados acima, após o recebimento do pedido de inscrição.

7.4 Não serão aceitos documentos rasurados e/ou ilegíveis.

7.5 Nenhum documento exigido, que não tenha sido encaminhado no prazo previsto, será recebido após o encerramento do prazo.

- 7.6 Serão inabilitadas as Proponentes que não atenderem, no todo ou em parte, as condições estabelecidas nesta Chamada Pública.
- 7.7 Em caso de falta de apresentação dos documentos elencados acima da Proponente selecionada, os projetos que ficarem como suplentes serão chamados de acordo com a ordem na publicação do resultado.

8 DA DIVULGAÇÃO DO RESULTADO E CONVOCAÇÃO

- 8.1 O resultado da seleção está previsto para ser divulgado, em setembro/2018, podendo ser prorrogado mediante justificativa.
- 8.2 O resultado da análise da documentação e projeto das Proponentes classificadas será divulgado no site do **Sistema FIRJAN** (www.firjan.com.br/editaisculturais), no Portal de Compras do **Sistema FIRJAN** (<http://portaldecompras.firjan.com.br>), em jornal de grande circulação, nas redes sociais **FIRJAN/SESI Cultural**.
- 8.3 As proponentes dos projetos culturais serão comunicadas por e-mail, isentando-se o **SESI RJ** da responsabilidade por problemas técnicos, que porventura impliquem no não recebimento da mensagem pelo destinatário. Para esta fase não cabe pedido de reconsideração.
- 8.4 O **SESI RJ** não publicará a relação das propostas, que não foram selecionadas.

9 DOS RECURSOS FINANCEIROS

- 9.1 No âmbito da Chamada Pública serão comprometidos recursos não reembolsáveis para os candidatos selecionados, no valor de R\$ 120.000,00 (cento e vinte mil reais), oriundos do orçamento do **Sistema FIRJAN**.
- 9.2 Serão selecionados 12 (doze) projetos e cada Proponente receberá a título de fomento, o valor de R\$ 10.000,00 (dez mil reais);
- 9.2.1 O recurso disponibilizado para a Proponente selecionada deverá ser aplicado da seguinte forma:
- R\$ 8.000,00 (oito mil reais) para despesas diretas referentes à produção, filmagem e finalização do videoclipe da música de trabalho;
 - R\$ 2.000,00 (dois mil reais) para despesas indiretas referentes a transporte, alimentação, hospedagem, entre outros serviços necessários.
- 9.3 Os recursos para os 12 (doze) projetos apoiados serão liberados em parcela única, depositados em conta bancária, vinculada ao CNPJ da Proponente, desembolsados após a semana de imersão.

- 9.4 Os valores estão sujeitos aos impostos da legislação vigente, de acordo com o atendimento às exigências especificadas nesta Chamada Pública.

10 DA CONTRATAÇÃO

- 10.1 O prazo para a execução dos projetos terá início a partir da assinatura do contrato.
- 10.2 Caso a Proponente selecionada não compareça, no prazo estabelecido, para assinatura do Contrato, o **SESI RJ** poderá convocar o primeiro projeto suplente, na ordem de classificação, mantidas as mesmas condições.
- 10.3 As Proponentes selecionadas deverão autorizar a disponibilização dos conteúdos da gravação, resultantes de seus projetos no site da **FIRJAN** e suas mídias sociais, mediante a autorização expressa de todos os detentores de direitos.

11 DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

- 11.1 Após a aprovação do Projeto e da participação na semana de imersão, a Proponente selecionada se compromete a detalhar os valores a serem pagos com os recursos oriundos desta Chamada Pública, em planilha orçamentária.
- 11.2 Fica proibida a movimentação de recursos financeiros de mais de um projeto na mesma conta corrente.
- 11.3 O aporte financeiro recebido deve ser utilizado exclusivamente em despesas relativas ao projeto fomentado.
- 11.4 Os pagamentos realizados pela Proponente selecionada, visando à execução do Projeto, poderão ser efetuados das formas legalmente instituídas.
- 11.5 A prestação de contas deverá ser apresentada pela Proponente selecionada, em conformidade com os prazos estabelecidos no instrumento jurídico celebrado.
- 11.6 A proponente, cujo projeto está sendo apoiado, deverá apresentar relatórios técnicos e financeiros de execução parcial do projeto a cada 30 (trinta) dias, a partir da liberação da parcela única.
- 11.7 Ao final do período aprovado para a execução do projeto, a Proponente selecionada deverá encaminhar o relatório final de prestação de contas técnica e financeira das atividades realizadas, no prazo de 60 dias, após a finalização do projeto.
- 11.8 As despesas elencadas na prestação de contas deverão refletir estrita conformidade com o orçamento aprovado para o projeto.

- 11.9 Os documentos fiscais apresentados deverão estar legíveis e sem rasuras, sob pena de não serem aceitos.
- 11.10 Na prestação de contas, a Proponente selecionada deverá anexar documentos como comprovantes de transações bancárias, documentos bancários de comprovação de despesas, documentos fiscais referentes às despesas realizadas, entre outros documentos legalmente aceitos.
- 11.11 Todos os documentos de comprovação de despesa deverão respeitar os seguintes aspectos formais:
- 11.11.1 Ser emitidas em nome da Proponente selecionada, contendo: o nome do projeto cultural, a descrição do serviço ou do material, o período em que o serviço foi prestado e o número do instrumento jurídico firmado, quando possível;
- 11.11.2 As descrições dos serviços ou do fornecimento de materiais deverão equivaler às informações especificadas na planilha orçamentária do projeto aprovado.
- 11.11.3 Os cupons fiscais deverão conter CNPJ do fornecedor;
- 11.11.4 Os boletos deverão ser apresentados com autenticação bancária que comprove o pagamento;
- 11.11.5 A documentação fiscal deverá ser apresentada dentro do prazo de validade;
- 11.11.6 Não serão admitidos documentos fiscais, que comprovem despesas realizadas, em data anterior à assinatura e posterior a vigência do instrumento jurídico celebrado;
- 11.11.7 São de responsabilidade da proponente, retenções e recolhimentos relativos a impostos, tributos e contribuições, que incidirem sobre valores pagos por serviços contratados para execução do projeto cultural, observada a legislação específica vigente.
- 11.12 São consideradas despesas aceitáveis:
- 11.12.1 O pagamento de serviços prestados por pessoa física poderá ser comprovado por meio de Recibo de Pagamento de Autônomo (RPA), devidamente preenchido, assinado, acompanhado dos comprovantes de recolhimentos dos tributos/encargos e cópias da carteira de identidade e CPF;

- 11.12.2 Pessoas físicas também poderão ser pagas por meio de nota fiscal de MEI (microempreendedor individual), contanto que o serviço esteja de acordo com a descrição da função do MEI;
 - 11.12.3 Despesas com refeições: apresentar nota fiscal/cupom fiscal emitido somente por pessoas jurídicas;
 - 11.12.4 Despesas com locação de veículos para transporte de pessoas e/ou materiais: apresentar notas fiscais emitidas por empresas prestadoras de serviço, que tenham no objeto social esta finalidade;
 - 11.12.5 Despesa com abastecimento de veículo próprio ou alugado: deverá apresentar documento fiscal com as informações padrão, adicionadas da placa e modelo do referido veículo;
- 11.13 São consideradas despesas não aceitáveis:
- 11.13.1 Elaboração de projeto e captação de recursos;
 - 11.13.2 Pagamento de concessionária (água, gás, luz, telefone, internet, etc.);
 - 11.13.3 Pagamento de aluguel da sede/escritório do Proponente;
 - 11.13.4 Despesas com bebidas alcoólicas;
 - 11.13.5 Despesas com manutenção e aquisição de veículos.
- 11.14 Não serão aceitos ainda, os seguintes documentos:
- 11.14.1 Comprovantes com as descrições “Não vale como Recibo”, “Notas de Serviço”, “Ordem de Serviço” e “Orçamento”;
 - 11.14.2 Documentos fiscais fora do prazo de validade ou de empresas, cujo objeto social não tenha relação com o serviço executado e/ou a mercadoria fornecida;
 - 11.14.3 Documentos fiscais relativos a itens de serviços não especificados no orçamento do projeto aprovado.
- 11.15 Caso a prestação de contas não seja entregue, ou seja, reprovada, serão adotadas as medidas legais cabíveis.
- 11.16 O **SESI RJ** poderá solicitar, a qualquer momento, a prestação de contas dos projetos contratados, devendo a Proponente selecionada se comprometer a disponibilizar todas as informações solicitadas. Para este fim, os comprovantes de despesas para realização do projeto devem ser mantidos à disposição pelo período de 5 (cinco) anos, contados a partir do encerramento do Contrato.

12 DO ACOMPANHAMENTO

- 12.1 O acompanhamento técnico dos projetos será feito pela DICAR (Divisão de Cultura e Artes), podendo ocorrer visitas, reuniões, ou outras formas de avaliação a critério do **SESI RJ**.

13 DO PRAZO E DAS ALTERAÇÕES DO PROJETO

- 13.1 Qualquer alteração no projeto original, por questões atípicas, deve ser previamente enviada para análise e aprovação do **SESI RJ**.

14 DAS OBSERVAÇÕES GERAIS

- 14.1 Somente serão considerados para avaliação os projetos que apresentarem todas as informações e documentações exigidas nesta Chamada Pública.
- 14.2 A logomarca e a menção ao patrocínio da **FIRJAN/SESI** deverão ser inseridas em todas as peças de divulgação, inclusive nos releases distribuídos à imprensa, entrevistas concedidas pela equipe do projeto, de forma padronizada previamente estabelecida e definida pelo **SESI RJ**.
- 14.3 Todo o material de divulgação deverá ser previamente aprovado junto ao **SESI RJ**, antes da finalização de cada peça, para que seja garantida a correta aplicação das logomarcas de patrocínio.
- 14.4 Todos os artistas independentes ou bandas selecionadas deverão encaminhar à DICAR, a cessão de direitos de uso de imagem das atividades, que poderão ser utilizadas em ações de divulgação da **FIRJAN/SESI Cultural**, sem ônus e por tempo indeterminado. Reserva-se a **FIRJAN/SESI Cultural** o direito de citar, para fins de divulgação institucional (em rádio, televisão, internet e outras mídias impressas, audiovisuais, digitais ou eletrônicas), a concessão do patrocínio aos proponentes selecionados.
- 14.5 Esta Chamada Pública está sujeita a alterações sem aviso prévio.
- 14.6 Somente serão aceitas e analisadas as propostas que obedecerem as condições descritas nesta Chamada Pública.
- 14.7 Nos dias estabelecidos para as apresentações ao vivo, na Maratona competitiva, a banda e/ o artista selecionado terá direito à passagem de som, sendo o cronograma estabelecido pelo **SESI RJ**.
- 14.8 Os participantes deverão estar no local do evento no horário estipulado previamente.

15 DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

- 15.1 Os interessados em participar desta Chamada Pública deverão estudar cuidadosamente os termos do presente instrumento e seus Anexos, para se inteirarem de todos os detalhes e circunstâncias que possam afetar de algum modo, a elaboração de sua inscrição e a execução do objeto da mesma, não sendo levadas em consideração quaisquer argumentações posteriores de desconhecimento, ou de erro de interpretação das referidas condições.
- 15.2 A inscrição para esta Chamada Pública será considerada evidência de que a proponente examinou minuciosamente todas as condições e especificações deste instrumento, estando de pleno acordo com seus termos, além de ter obtido do **SESI RJ**, todos os esclarecimentos sobre qualquer ponto duvidoso, antes de efetuar sua inscrição.
- 15.3 O **SESI RJ** poderá, a qualquer tempo, realizar diligências para confirmar a veracidade, complementar as informações fornecidas ou dirimir dúvidas sobre os documentos apresentados, caso em que poderão ser suspensos os procedimentos até a realização de diligência.
- 15.4 O **SESI RJ**, a qualquer tempo, poderá reconsiderar suas decisões, caso tenha conhecimento de fato, documento ou informação que as torne indevidas, sem que caiba direito a reclamações ou indenizações às Proponentes inscritas.
- 15.5 A divulgação ou a homologação do resultado desta Chamada Pública gera apenas uma expectativa de contratação da Proponente, reservando-se ao **SESI RJ**, o direito, a qualquer tempo, de adiar, remarcar, cancelar, revogar, anular ou tornar sem efeito, no todo ou em parte, a mesma, sem que caibam quaisquer reclamações, direitos, vantagens ou indenizações às licitantes, assim como direito a interposição de recursos.
- 15.6 Os prazos aqui previstos são contados em dias corridos, exceto quando expressamente disposto em contrário, e só se iniciam e vencem em dia de expediente nas entidades, excluindo-se o dia de início e incluindo-se o de término.
- 15.7 As entidades que compõem o **Sistema FIRJAN** são signatárias de um Código de Conduta Ética, disponível no site <http://www.firjan.com.br>, cujo conteúdo as Proponentes deverão conhecer e respeitar.

Rio de Janeiro, 06 de julho de 2018.

CHAMADA PÚBLICA DE CHAMADA PÚBLICA Nº 001/2018
NOVOS TALENTOS DA MÚSICA
ANEXO I – CRONOGRAMA

Inscrição no sítio do SESI Cultural	06/07/2018 a 06/08/2018
Seleção e Classificação dos projetos	07/08/2018 a 26/08/2018
Publicação do resultado dos projetos selecionados	29/08/2018
Período de entrega de documentação para habilitação	30/08/2018 a 14/09/2018
Publicação dos projetos selecionados e habilitados	18/09/2018
Contratação dos projetos selecionados e habilitados	19/09/2018 a 28/09/2018
Capacitação / Semana de Imersão	24/09/2018 a 29/09/2018
Desembolso do aporte financeiro	Outubro/2018
Produção e finalização dos videoclipes e fonogramas	Outubro/2018 a Fevereiro/2019
Votação popular	04/02/2019 a 24/02/2019
Mostra Competitiva SESI Novos Talentos da Música	Março/2019
Prestação de Contas	Abril e Maio/2019